

TERMO DE CONVÊNIO DE RELACIONAMENTO EDUCACIONAL

Pelo presente termo de convênio, de um lado, **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08773-380, doravante denominada **BRAZCUBAS**, e, de outro lado, a empresa qualificada na FICHA CADASTRAL, doravante denominada **CONVENIADA**, contemplando todas as suas filiais e/ou as empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial cujo CNPJ's devem estar relacionadas em anexo a este termo.

Considerando que:

- a) A **BRAZCUBAS** é uma conceituada Instituição de Ensino dedicada à prestação de serviços Educacionais de nível superior e técnico;
- b) A **BRAZCUBAS** e a empresa ou a instituição de ensino **CONVENIADA** pretendem firmar Convênio de Relacionamento Educacional, de modo que a **BRAZCUBAS** ofereça serviços educacionais aos colaboradores e associados da **CONVENIADA** e suas filias, e seus respectivos dependentes legais (referente, apenas, à parceria efetivada com a empresa) e aos alunos, ex-alunos e colaboradores (instituição de ensino), mediante a concessão de descontos nos termos deste instrumento, visando fomentar o desenvolvimento acadêmico e profissional do ser humano;

as partes tem entre si, justo e acertado a celebração do presente Convênio de Relacionamento Educacional, estando em acordo com as condições a seguir estabelecidas e mediante aceite eletrônico:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a concessão do benefício de descontos pela **BRAZCUBAS** sobre as mensalidades dos cursos oferecidos aos colaboradores, associados (empresa), alunos, ex-alunos e colaboradores (instituição de ensino) que possuam vínculo com a **CONVENIADA**, bem como aos seus dependentes legais, referente, apenas, à parceria efetivada com a empresa, todos doravante denominados simplesmente de **BENEFICIÁRIOS**, nos moldes e percentuais abaixo elencados:

- **15% (quinze por cento)** para os **cursos SUPERIORES** (tecnólogos, graduação e pós-graduação) na modalidade de **ENSINO A DISTÂNCIA (EaD)** , extensível a todos os polos de ensino credenciados pela **BRAZCUBAS**, exceto para os cursos de Extensão, Mestrado, Óptica e Optometria;

- 10% (dez por cento) para os **cursos SUPERIORES** (tecnólogos, graduação e pós-graduação *lato sensu*) na modalidade **PRESENCIAL** realizados exclusivamente no Campus da **BRAZCUBAS** na cidade de Mogi das Cruzes, exceto para os cursos de Extensão, Mestrado;

- 10% (dez por cento) para os **cursos TÉCNICOS** na modalidade **PRESENCIAL** realizados exclusivamente no Campus da **BRAZCUBAS** na Cidade de Mogi das Cruzes.

- 1.2. O desconto incidirá sobre o valor de cada mensalidade praticada pela **BRAZCUBAS**, respeitadas as atualizações de preço suscetíveis de ocorrência a cada novo semestre letivo, de acordo com a tabela de preços vigente.
- 1.3. O desconto contemplado no presente **Convênio de Relacionamento Educacional** não será cumulativo com nenhuma outra modalidade de desconto praticada pela **BRAZCUBAS**. Na hipótese do **BENEFICIÁRIO** fazer jus a mais de um benefício de desconto, deverá optar pela aplicação daquele que entender mais benéfico.
- 1.4. O desconto não incidirá sobre o valor pago na primeira parcela, a título de matrícula e/ou renovação de matrícula, o mesmo sendo aplicável em relação a taxas de qualquer natureza, material didático, bem como outros custos cobrados pela **BRAZCUBAS** que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar. O desconto também não incidirá sobre as matérias cursadas em regime de dependência (DP) e/ou autoaprendizagem (AP).
- 1.5. A **BRAZCUBAS** se reserva ao direito de alterar os percentuais de desconto, procedimentos, condições e metodologias a seu exclusivo critério e interesse, sem prévio aviso a **CONVENIADA** e aos **BENEFICIÁRIOS**.

2. DESPESAS

- 2.1. A **CONVENIADA** não será responsável por nenhuma responsabilidade financeira decorrente dos serviços educacionais a serem prestados pela **BRAZCUBAS** objeto do presente termo, bem como não lhe será imputada nenhuma responsabilidade administrativa em razão deste **Convênio de Relacionamento Educacional**, sendo que referidas responsabilidades devem ser tratadas exclusivamente entre os próprios **BENEFICIÁRIOS** e a **BRAZCUBAS**.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

- 3.1. Permitir a **BRAZCUBAS** a realização de ações de divulgação dos cursos de graduação e pós-graduação

nas modalidades PRESENCIAL e EaD em suas dependências, em conformidade com a política de comunicação interna da **CONVENIADA**;

- 3.2. Promover ações presenciais para que a **BRAZCUBAS** possa apresentar aos seus empregados esclarecimentos sobre os cursos objeto do presente convênio, eventualmente disponibilizando espaço para montagem de quiosques ou *stands* em suas dependências para divulgação do **Convênio de Relacionamento Educacional**;
- 3.3. Incentivar a utilização da *Intranet* e canais de comunicação *offline*, como meio de divulgar **Convênio de Relacionamento Educacional** e a obtenção de informações quanto aos benefícios oferecidos;
- 3.4. Observar e cumprir o disposto no ANEXO "A" que trata das condições de cadastramento e adesão ao presente Termo de **Convênio de Relacionamento Educacional**.

4. DESCONTOS

- 4.1. Para os **BENEFICIÁRIOS** de todos os cursos, **exceto** os da Pós-Graduação, o desconto somente será aplicável caso a mensalidade seja paga até o **5º (quinto) dia útil** do mês corrente, sendo que vencido o prazo de pagamento, o **BENEFICIÁRIO** sujeitar-se-á a parcela integral da mensalidade, adicionado de multa e juros previstos no contrato. Caso o pagamento seja feito após o 10º (décimo) dia do mês corrente, será aplicado ao **BENEFICIÁRIO** as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais decorrentes da mora sobre o valor integral da mensalidade, além de custas de cobrança sobre o valor devido.
- 4.2. Para os **BENEFICIÁRIOS** dos cursos de Pós-Graduação, o pretense aluno deve informar que é beneficiário do desconto no ato da matrícula, de modo que o desconto será lançado no valor total do curso e dividido pelo número de parcelas conforme o plano de pagamento escolhido. Existem três datas válidas para pagamento das mensalidades, que são os dias **07, 15 ou 25** do mês, sendo que vencido o prazo de pagamento fixado, a mensalidade será adicionada de multa e juros previstos no contrato. Caso o pagamento seja feito após 15 (quinze) dias da data do vencimento, será aplicado ao **BENEFICIÁRIO** as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais decorrentes da mora sobre o valor integral da mensalidade, além de custas de cobrança sobre o valor devido.
- 4.3. Na ocorrência de inadimplência, o desconto não será aplicável tão somente em relação às parcelas em atraso, permanecendo aplicável em razão das mensalidades quitadas dentro do prazo de vencimento.
- 4.4. Será cancelado o desconto, previsto no Convênio para os **BENEFICIÁRIOS**, nas hipóteses em que houver, da parte deles, ato infringente das normas do Regimento Geral da BRAZCUBAS, e sujeitas às penalidades previstas no Regimento Interno da **BRAZCUBAS**.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1. O **BENEFICIÁRIO** terá direito ao desconto desde que cumpra rigorosamente os procedimentos administrativos estabelecido pela **BRAZCUBAS**.
- 5.2. Para os **BENEFICIÁRIOS** de todos os cursos, **exceto** os da Pós-Graduação, em especial com relação ao requerimento do desconto, este deve ser efetuado área do aluno – atendimento *on line* – área Financeiro – assunto Convênio desconto empresas/ associações/ sindicatos, após efetivada a matrícula, até o dia **5 (cinco)** do mês corrente, para que o benefício tenha validade a partir do mês subsequente daquele em que foi registrado a requerimento. Caso o requerimento seja feito a partir do dia **6 (seis) até o último dia do mês corrente**, o desconto somente será efetivado a partir do segundo mês subsequente daquele em que foi registrado o requerimento. No caso dos **BENEFICIÁRIOS** dos cursos de Pós-Graduação, o requerimento do desconto deve ser efetuado no mesmo ato da matrícula juntamente com a formalização do contrato de prestação de serviços.
- 5.3. A cada semestre iniciado o **BENEFICIÁRIO** deverá requerer nova concessão de desconto, ocasião em que deverá comprovar e/ou renovar a comprovação do vínculo mantido com a **CONVENIADA**. Para os cursos na modalidade PRESENCIAL, o **BENEFICIÁRIO** deverá requerer o desconto e encaminhar a comprovação de vínculo com a **CONVENIADA** na Central de Atendimento do Campus da **CONVENIADA** ou de forma *on line*. Para os mesmos fins, no tocante aos cursos de ENSINO a DISTÂNCIA (EaD), a solicitação e entrega de documentos deverá ser feita na Secretaria do polo de apoio onde o curso será realizado. Este procedimento não se aplica aos **BENEFICIÁRIOS** dos cursos de Pós Graduação, visto que uma vez definido o desconto na contratação inicial, este perdurará até o final do curso, uma vez que não se aplica o conceito de rematrícula nesta hipótese.
- 5.4. No ato da matrícula, o **BENEFICIÁRIO** deverá comprovar o vínculo com a **CONVENIADA** mediante documento idôneo, sendo considerados para os fins do presente termo:
- Colaboradores da Conveniada - comprovante de pagamento do mês anterior ao desconto;
 - Associados e Filiados - declaração comprobatória de vínculo expedida pela **CONVENIADA**;
 - Dependentes - documento comprobatório da dependência nos termos da legislação do imposto de renda.
 - Alunos e ex-alunos da Conveniada - Declaração de Matrícula, Diploma ou Histórico Acadêmico;
- 5.5. Em qualquer hipótese prevalece o Contrato de Prestação de Serviço Estudantil sobre as cláusulas do presente termo, sendo que os alunos beneficiados com o Convênio de Relacionamento ficam sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **CONVENIADA** de forma geral e irrestrita.

- 5.6. Em caso de desligamento do **BENEFICIÁRIO** da **CONVENIADA**, esta se obriga a comunicar o fato à **BRAZCUBAS**, mas o aluno terá assegurado o desconto até o final do respectivo semestre, exceto para os **BENEFICIÁRIOS** dos cursos de Pós-Graduação.
- 5.7. A **CONVENIADA** assume o compromisso em todas as publicações semanais, mensais ou outras, divulgar o Convênio de Relacionamento Educacional com a **BRAZCUBAS**, bem como o período da renovação.
- 5.8. Quanto a **BRAZCUBAS**, fica estabelecido que encaminhará as informações sobre vestibulares e dos cursos, para divulgação, por meio de representante autorizado, correio eletrônico e correio regular.

6. VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1. A vigência deste convênio tem início na data do aceite eletrônico e é válido por prazo indeterminado.
- 6.2. As partes poderão rescindir o convênio a qualquer tempo, unilateralmente, sem ônus de parte a parte e imotivadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por correspondência devidamente protocolada ou carta registrada.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes elegem o foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP para a solução de eventuais dúvidas ou questões oriundas deste Convênio de Relacionamento

SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA

ANEXO "A"

CONDIÇÕES DO CONVÊNIO DE RELACIONAMENTO EDUCACIONAL

Por meio do aceite eletrônico efetuado no site disponibilizado pela **BRAZCUBAS** neste **TERMO DE CONVÊNIO DE RELACIONAMENTO EDUCACIONAL nº 1233-2018** e respectivo **ANEXO "A"**, a empresa qualificada na FICHA CADASTRAL denominada **CONVENIADA** confirma sua adesão ao Convênio de Relacionamento Educacional, e declara sob as penas da lei que:

- i) As informações prestadas na FICHA CADASTRAL são verdadeiras e corretas, podendo a **BRAZCUBAS** efetuar qualquer tipo de verificação sobre os dados disponibilizados, inclusive requerer cópias autenticadas ou originais de documentos comprobatórios;
- ii) O responsável pelo aceite eletrônico, devidamente identificado na FICHA CADASTRAL, é pessoa capaz e possui representação da pessoa jurídica para assumir o compromisso e as condições do presente **Convênio de Relacionamento Educacional**;
- iii) Na pessoa de seu representante legal qualificado na FICHA CADASTRAL, leu, compreendeu e concorda com os termos do **Convênio de Relacionamento Educacional** supra apresentados;
- iv) Confirma e autentica através do aceite eletrônico a adesão ao **Convênio de Relacionamento Educacional** concordando com todas as suas cláusulas e condições e obrigando-se a cumpri-lo integralmente;
- v) Reconhece que as cláusulas e condições do termo de **Convênio de Relacionamento Educacional** são válidas e produzem efeitos jurídicos, vinculando-a à **BRAZCUBAS** nos direitos e obrigações decorrentes do convênio;
- vi) Concorda que a formalização do Convênio, independentemente do aceite eletrônico da adesão, poderá a critério exclusivo da BRAZCUBAS ser indeferido nas hipóteses de não sejam apresentados documentos comprobatórios exigidos, caso haja pendências de cadastro e/ou incompatibilidade de interesses comerciais.

PADRÃO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE RELACIONAMENTO EDUCACIONAL BRAZCUBAS

A empresa que pretender firmar o convênio para benefício de seus colaboradores poderá se cadastrar por meio do endereço eletrônico <https://www.brazcubas.br/empresas-conveniadas/seja-um-conveniado/> ou enviar sua solicitação para o e-mail carreira@brazcubas.br

A partir daí, bastará aguardar o contato de um dos colaboradores da **BRAZCUBAS** que após verificação do cadastro, formalizará a adesão e informará sobre o convênio mantido entre as partes.

Bons estudos e sucesso a todos. **BRAZCUBAS**